

CATEGORIA: INOVA MES

CHAMADA TÉCNICA: TECNOLOGIAS DIGITAIS – SOLUÇÕES EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADAS À SAÚDE DO TRABALHADOR

1. CONTEXTO

1.1. NECESSIDADES DO NEGÓCIO – SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA

Com a hiper digitalização e as novas pressões, a indústria Nacional precisa enfrentar seus gaps em saúde corporativa e saúde integral do trabalhador. Neste contexto, o SESI tem como foco de atuação a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis. É importante ressaltar que a transformação digital é pauta da área de Saúde e Segurança na Indústria (SSI), tendo como princípios:

- a. Soluções digitais, padronizadas e escaláveis;
- b. Soluções integradas em Saúde e Segurança na Indústria;
- c. Atuação orientada à dados com inteligência em Gestão de Saúde;
- d. Sustentabilidade financeira;
- e. Foco em resultados.

Olhando para o futuro, em atendimento às diretrizes Estratégicas do Sistema Indústria, a Superintendência de Saúde e Segurança na Indústria buscará o fortalecimento da Inteligência na Gestão da Saúde e se sustentará em três grandes pilares: Plataforma Nacional de Soluções digitais (SESI Viva+); Estratégia de Inovação em Saúde e Articulação e Influência no ecossistema de saúde.

A Estratégia de Inovação em Saúde, aqui destacada, contempla um conjunto de políticas, diretrizes, projetos e iniciativas que visam **entregar PD&I aderentes às necessidades da indústria nacional**. A referida estratégia está dividida em dois eixos - **Inovação baseada e dados e Programa de Inovação em Saúde** – e conta com Centros de Inovação posicionados estrategicamente no território nacional.

Premissas:

- a. Promoção de PD&I em Saúde, aderentes às necessidades da indústria;
- b. Intensidade tecnológica;
- c. Integração e interoperabilidade de soluções;
- d. Atuação orientada a dados (predição em Saúde com IA);
- e. Potencialização de parcerias institucionais;
- f. Articulação pública e privada;
- g. Maximização da captação de recursos;
- h. Oferta do Portfólio de Soluções.

Atributos:

- a. Inteligência epidemiológica;
- b. Gestão da Saúde Suplementar;
- c. Redução de custos com afastamento e sinistralidade;
- d. Predição em Saúde (tratamentos e ações de prevenção);
- e. Coordenação do cuidado.

1.2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Para os propósitos desta Chamada, adota-se a definição de Inteligência Artificial (IA) conforme estabelecida no Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, onde a IA é compreendida como o conjunto de modelos, algoritmos, técnicas e metodologias que podem ser implementados em sistemas computacionais capazes de gerar resultados — como previsões, classificações, recomendações e decisões — por meio de processos de aprendizagem fundamentados em grandes volumes de dados¹, com potencial para influenciar ambientes físicos e virtuais. Ainda tendo o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial como referência, podemos destacar as seguintes características típicas desses sistemas baseados em inteligência artificial:

- a. operam com diferentes graus de autonomia para atingir objetivos definidos explícita ou implicitamente;
- b. utilizam insumos (por exemplo: dados) gerados por máquinas (por exemplo: sensores, câmeras) e/ou humanos para perceber e analisar ambientes;
- c. constroem modelos abstratos a partir desses insumos por meio de uma variedade de processos e técnicas de treinamento automatizados em diferentes graus;
- d. aplicam esses modelos a diferentes cenários, para realizar inferências, gerar informações (Exemplo: previsões, recomendações), executar ações ou apoiar a tomada de decisões;
- e. podem ser especializados em tarefas de variado grau de especificidade, desde atividades peculiares a sistemas de propósito geral, capazes de realizar uma gama de trabalhos: e
- f. incluem subtipos como IA generativa, capazes de gerar, modificar significativamente ou sintetizar diversos tipos de conteúdo, incluindo texto, imagens, áudio, vídeo e código de software, muitas vezes de forma indistinguível do conteúdo produzido por humanos.

A Inteligência Artificial tem um papel crucial na área da saúde. Algoritmos de aprendizado de máquina podem analisar grandes volumes de dados clínicos para identificar padrões e prever resultados, auxiliando na tomada de decisões.

O **Apêndice 1** apresenta o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (IA) e serve para fins de contextualização desta Chamada. O Anexo 3 do referido Plano pode ser utilizado, no que se aplica, como referência para esta Chamada.

O **Apêndice 2** apresenta o Guia Orientativo para Tecnologia da Informação do Sistema Indústria e serve como referência para o desenvolvimento de soluções no âmbito desta Chamada.

Nota: Os requisitos de interoperabilidade de dados devem seguir os modelos Informacional e Computacional da Rede Nacional de Dados de Saúde – RNDS. Todos os registros e as especificidades dos campos das tabelas criadas nas soluções tecnológicas dos projetos devem seguir o padrão Fast Healthcare Interoperability Resources (FHIR), assegurando a interoperabilidade com outros sistemas e a conformidade com as normas de saúde pública.

O **Apêndice 3** apresenta as Diretrizes SESI para APS e serve como referência para esta Chamada.

Diante deste cenário, o SESI Departamento Nacional torna público a presente Chamada em atendimento ao objetivo e desafio apresentados a seguir.

2. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo executar, por meio de recursos não reembolsáveis, projetos destinados ao desenvolvimento de tecnologias digitais aplicadas à saúde do trabalhador, mais especificamente soluções em Inteligência Artificial aplicadas no contexto da Proteção, da Promoção, da Prevenção e da Primeira Atenção/Atenção Primária à Saúde.

3. DESAFIO

A transformação do sistema de saúde se dará por meio de tecnologia da informação, conectividade e inovação. Nesse cenário, a Inteligência Artificial emerge como um dos principais vetores habilitadores dos objetivos estratégicos traçados com grande potencial de contribuição para a tomada de decisões com base em evidências e, em última análise, melhoria dos resultados em saúde.

De forma complementar, a Inteligência Artificial representa uma das bases estratégicas para a conversão de dados em conhecimento e ação prática, potencializando avanços no setor de saúde. Para isso, são necessários investimentos em infraestrutura tecnológica e capacitação de profissionais, a adoção de diretrizes éticas, de privacidade, regulação e governança, alinhados às diretrizes corporativas.

Diante deste cenário, no contexto da Proteção, da Promoção, da Prevenção e da Primeira Atenção/Atenção Primária à Saúde, como soluções em Inteligência Artificial podem ser aplicadas e gerar impactos positivos à saúde do trabalhador?

4. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

5. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN NA CHAMADA

Para esta Chamada, o SESI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

O limite de investimento financeiro por projeto desta Chamada é de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Para esta Chamada, os Departamentos Regionais do SESI/Centros de Inovação do SESI contribuirão com contrapartidas econômicas e/ou financeiras. Já os potenciais parceiros envolvidos contribuirão com contrapartidas econômicas. O regramento das contrapartidas está previsto no item 10 desta Chamada.

6. PÚBLICO-ALVO

Esta Chamada tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>).

7. PARTES OBRIGATÓRIAS

Esta chamada considera como partes obrigatórias na execução dos projetos os seguintes atores:

- a. SESI Departamento Nacional como patrocinador e gestor da Chamada;
- b. SESI Departamento Regional (SESI DR) como gestor e executor dos Projetos;
Nota: Somente os Departamentos Regionais do SESI que atuam como Hub de Inovação em Saúde e/ou Centro de Inovação (CIS) em Saúde e tenham pelo menos 5 (cinco) empresas aderentes ao Movimento Empresarial pela Saúde (MES) estão elegíveis a esta chamada.
- c. Empresa(s) Industrial (is) ou Contribuinte(s) do SESI, aderentes ao MES, como participante(s) do Projeto (onde será realizado o projeto piloto de experimentação da solução tecnológica digital desenvolvida).

8. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

Esta chamada considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- a. Indústrias (além daquelas onde o piloto será experimentado);
- b. Associações Setoriais;
- c. Universidades;
- d. Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- e. Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- f. Startups e Empresas de base tecnológica (*);
- g. Incubadoras;
- h. Aceleradoras;
- i. Fornecedores;
- j. Operadoras de Saúde;
- k. Rede de Provedores de Saúde;
- l. Indústria da Saúde;
- m. Órgãos do governo.

(*) O enquadramento das startups segue o estabelecido na Lei Complementar nº182, de 1º de junho de 2021 (e suas atualizações) que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A startup deve ter a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva e competência

técnica e tecnológica comprovada. Estão enquadradas empresas de base tecnológica de todos os portes.

9. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

9.1. SESI DEPARTAMENTO NACIONAL (DN):

- a. Disponibilizar a Plataforma Inovação para a Indústria para submissão das propostas de projetos;
- b. Gerenciar a Chamada;
- c. Avaliar e selecionar as propostas de projetos seguindo o regramento definido no regulamento da Categoria INOVA MES e nesta Chamada;
- d. Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item IX da Categoria INOVA MES;
- e. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- f. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- g. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto;
- h. Decidir sobre a comercialização do resultado do projeto, inclusive quanto a propriedade intelectual, exploração comercial, direito de uso e/ou benefícios comerciais sobre as soluções desenvolvidas.

9.2. SESI DEPARTAMENTO REGIONAL (DR):

- a. Realizar o processo de ideação para desenvolvimento do Plano de Projeto;
- b. Submeter proposta de projeto junto a Plataforma Inovação para a Indústria (Plano de Projeto e documentação obrigatória);
- c. Prover os recursos econômicos e/ou financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item IX da Categoria INOVA MES;
- d. Executar os processos de contratação e/ou aquisição dos itens financiados Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025;
- e. Executar o projeto conforme plano aprovado e a execução das entregas conforme critérios de aceitação estabelecidos pelo SESI-DN;
- f. Disponibilizar equipe para monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- g. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- h. Monitorar, junto as participantes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada durante sua execução e, quando solicitado, após encerramento;
- i. Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados obtidos.

9.3. EMPRESA INDUSTRIAL OU CONTRIBUINTE DO SESI:

- a. Prover recursos econômicos para o desenvolvimento do Projeto aprovado, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025,

da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item IX da Categoria INOVA MES;

- b. Auxiliar as demais partes envolvidas na execução dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada;
- c. Contribuir com o engajamento e adesão dos trabalhadores em participação no projeto, sabendo que a decisão da participação do trabalhador é facultativa;
- d. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento (quando aplicável);
- e. Manter o sigilo ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- f. Monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (quando aplicável);
- g. Apoiar na consolidação do relatório de encerramento do projeto com os principais resultados.

9.4. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS):

- a. Prover recursos econômicos para o desenvolvimento do Projeto aprovado (quando aplicável), seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item IX da Categoria INOVA MES;
- b. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- c. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d. Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado (quando aplicável);
- e. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto;
Nota: Quando aplicável, a liberação de recursos, pelo Departamento Regional do SESI, ao longo do projeto, é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- f. Solicitar autorização do patrocinador para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- g. Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos de acordo em peças de divulgação;
- h. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados e apresentar o documento no final do projeto.

10. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, por projeto, seguirão o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Contrapartidas

Tipo	Empresa Industrial ou Contribuinte	SESI DN	SESI DR/CIS	Potenciais Parceiros (Opcional)
Financeira	-	Até R\$ 500.000,00	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	-
Econômica	Valor em Reais (R\$), correspondente a execução do Projeto.	-		Valor em Reais (R\$), correspondente a execução do Projeto.

Notas:

- a) Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, equipamentos, softwares, contratação de serviços e realização de despesas de viagens, desde que sejam específicas para o desenvolvimento do projeto;
- b) Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc;
- c) A contrapartida do SESI Departamento Nacional é 100% financeira e será de até R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) para esta Chamada. Neste contexto, poderá ser aprovado mais de 01 (um) projeto desde que respeitada a referida disponibilidade orçamentária da Chamada.
- d) As contrapartidas do SESI Departamento Regional (DR) poderão ser econômica e/ou financeira;
- e) A contrapartida da Empresa Industrial ou Contribuinte, para esta Chamada em específico, será econômica.
- f) Outros atores poderão fazer parte da concepção da proposta (Vide itens 8 e 9.4, desta Chamada). Neste caso, para esta chamada em específico, suas contrapartidas poderão ser econômica.

11. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Esta Chamada considerará fluxo contínuo para as etapas de Submissão de Projetos; Avaliação e Seleção de Projetos; e Contratação de Projetos.

As inscrições para submissão de projetos poderão ser realizadas a partir da publicação desta Chamada e devem seguir os procedimentos do item XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

É importante ressaltar que os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria e suas contratações estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Chamada, observado o procedimento do item 13.2 desta Chamada.

12. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta chamada, são considerados itens financiáveis todos aqueles previstos como tais na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8.

Nesta Chamada, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

13. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

A participação das partes interessadas nesta Chamada segue as seguintes etapas:

1. Submissão de projetos;
2. Avaliação e seleção de projetos;
3. Contratação;
4. Execução e monitoramento dos projetos;
5. Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

13.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A etapa de submissão de projetos é subdividida em quatro atividades: Publicação e divulgação da Chamada; Desenvolvimento da proposta de plano de projeto e Inscrição na Plataforma Inovação para a Indústria (Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>)).

13.1.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAMADA

A atividade de publicação da Chamada será realizada pelo SESI-Departamento Nacional (DN) e sua divulgação será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

13.1.2. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA DE PLANO DE PROJETO

As atividades correspondentes ao processo de desenvolvimento da proposta de plano de projeto serão realizadas pelo SESI-DR.

O SESI – DR é responsável por:

- a) Identificar, selecionar e convidar os potenciais parceiros local para participação do processo de ideação;
- b) Conduzir o processo de ideação para identificar oportunidades de inovação em resposta ao desafio desta chamada;
- c) Elaborar a proposta de plano de projeto para desenvolvimento do Sumário Eletrônico da Saúde.

Qualquer potencial parceiro interessado nesta Chamada, também pode entrar em contato com o SESI – DR.

O SESI-DR poderá reunir interesses recíprocos entre os potenciais parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

13.1.3. INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A inscrição, na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), consolida a etapa de submissão do projeto e será realizada pelo SESI-DR. Nessa etapa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Plano de projeto (com protótipo), conforme modelo disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (aplicável a todas as partes envolvidas).

As inscrições registradas na Plataforma Inovação para Indústria fora do prazo previsto pelo cronograma apresentado no item 11. CRONOGRAMA DA CHAMADA, serão desconsideradas.

13.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A partir das inscrições submetidas na Plataforma Inovação para Indústria, os técnicos do SESI-DN/Superintendência de Saúde da Indústria (SESI-DN) realizarão a análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de pré-seleção dos projetos. Inicialmente, os técnicos do SESI-DN realizarão uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- a) Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- b) A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta chamada técnica, inclusive:
Todos os documentos previstos no item 13.1.3;
Contrapartidas, conforme item 10 desta chamada; e
Requisitos de TI, conforme Apêndice 3.
- c) O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da chamada técnica;
- d) As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, os técnicos do SESI-DN habilitarão a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, desconsiderarão a proposta ou, quando aplicável, sinalizarão as pendências para o SESI-DR e parceiros tomarem as providências necessárias.

As inscrições que não apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido ou tiverem algum documento considerado como não conforme, serão eliminadas.

As inscrições que tiverem a documentação aprovada, terão o Plano de Projeto avaliado, considerando os critérios previstos nos itens 13.2.1 e 13.2.2 desta Chamada. Os técnicos do SESI-DN farão a análise de viabilidade técnica e econômica, tendo total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR, em todas as fases e está limitada ao orçamento disponível na Categoria, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

13.2.1. PLANOS DE PROJETOS

Os projetos deverão ser detalhados em um Plano, conforme modelo disponibilizado pelo SESI DN, na Plataforma Inovação para a Indústria, que, dentre outras informações considera a definição de escopo, orçamento, cronogramas (físico, de

aquisições, de repasses e de prestação de contas), equipe e suas competências, indicadores e metas para o desenvolvimento proposto.

O **escopo** das Propostas deve prever o desenvolvimento de uma solução inovadora com alto potencial de impacto econômico e social, cujo desenvolvimento esteja em fase inicial ou avançada, enquadrados entre os níveis 04 e 07 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Índice de Maturidade Tecnológica.

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	Protótipo
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototipado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

Soluções inovadoras, independente do alto potencial de impacto econômico e social, que esteja enquadrada em nível de maturidade superior ao TRL7, não serão consideradas alvo desta Chamada.

Os projetos deverão ter duração de até 12 (doze) meses.

Independentemente do nível de maturidade da solução, o cronograma físico deve considerar, obrigatoriamente, como entregas iniciais, o desenvolvimento do Produto Mínimo Viável – MVP com modelo de negócio para a solução proposta, sinalizando o TRL correspondente.

13.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - CLASSIFICATÓRIOS

A avaliação e classificação das propostas serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Critérios Classificatórios para os Planos de Projetos propostos.

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Aderência e coerência com o desafio e Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas.	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com média necessidade de modificações.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto demonstra algum potencial de aplicação para solução do desafio, mas com a necessidade de várias modificações.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto não demonstra potencial de aplicação para solução do desafio, sendo necessárias alterações que não justificariam os investimentos.</p>	P1 = 1,5
C2 Inovação, Diferenciais e Competitividade	Originalidade, criatividade e destaques em relação à concorrência.	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto apresenta uma abordagem altamente original e criativa, com um diferencial significativo em relação às soluções existentes no mercado ou em soluções apresentadas em outras propostas submetidas. Seu caráter inovador é claro e pode ser um fator de disrupção.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto apresenta uma abordagem inovadora, trazendo elementos criativos e diferentes em comparação com soluções convencionais ou soluções existentes em outras propostas submetidas, mas com alguns pontos de similaridade.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto possui algumas características inovadoras, mas compartilha várias semelhanças com soluções já disponíveis no mercado ou em outras propostas submetidas.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto não apresenta elementos inovadores distintos em relação às alternativas já existentes ou propostas.</p>	P2 = 2,0
C3 Viabilidade de Execução	Possibilidade prática de implementação o bem-sucedida (Escopo, Aquisições, Qualidade, Orçamento, Cronograma / Prazo, Riscos e Comunicação)	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.</p>	P3 = 3,0

<p>C4 Abrangência e Escalabilidade</p>	<p>Capacidade de crescimento sustentável.</p>	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto demonstra capacidade clara e eficaz de expansão em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto possui potencial para escalabilidade, mas podem ser necessárias modificações para garantir a expansão eficiente.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto apresenta desafios em termos de escalabilidade, com a necessidade de adaptações substanciais para permitir o crescimento.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto não parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo.</p>	<p>P4 = 2,0</p>
<p>C5 Capacidade Técnica da Equipe</p> <p>DR/CIS, Empresa e, quando aplicável, Potenciais parceiros.</p>	<p>Conjunto de pessoas envolvidas em um projeto, com habilidades complementares e boa colaboração.</p> <p>Potencializa-se parcerias estratégicas.</p>	<p>Alto = 3 pontos: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido. Além disso, foi apresentado mais de um atestado de capacidade tecnológica de desenvolvimento de solução digital: i) desenvolvimento imediato de softwares (fábrica de software); ii) sustentação (manutenção evolutiva e corretiva); e iii) suporte.</p> <p>Médio = 2 pontos: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido. Além disso, foi apresentado um atestado de capacidade tecnológica de desenvolvimento de solução digital: i) desenvolvimento imediato de softwares (fábrica de software); ii) sustentação (manutenção evolutiva e corretiva); e iii) suporte.</p> <p>Baixo = 1 ponto: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: A equipe envolvida não detém experiência ou detém experiência inferior a 1 (um) ano em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p>	<p>P5 = 1,5</p>

O SESI-DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do plano de projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4) + (C5 \times P5)}{P1 + P2 + P3 + P4 + P5}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% da nota máxima possível, serão desconsiderados.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% da nota máxima possível, serão consideradas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de um proposta de projeto obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C3 (Viabilidade); C4 (Escalabilidade); C2 (Inovação e Diferenciais); C5 (Equipe).

13.2.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O SESI-DN é responsável por avaliar, selecionar os planos de projetos e por inserir os feedbacks de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

13.3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS, onde, além dos documentos solicitados durante a atividade de Inscrição (Plano de Projeto e CNPJ), está previsto o estabelecimento de um Acordo de Cooperação firmado entre todos envolvidos, bem como a assinatura de um Termo de Confidencialidade (modelo disponível pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria).

A contratação de projetos estará condicionada a disponibilidade orçamentária da Categoria e desta Chamada.

14. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados, em consonância com o estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2025/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

Quando aplicável, a etapa de teste da tecnologia digital desenvolvida (soluções digitais com IA aplicada no contexto dos “Quatro P”) está condicionada à aprovação do projeto em um Comitê de Ética em Pesquisa e deve considerar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) por parte do público alvo.

O monitoramento dos projetos, as prestações de contas e as regras de alteração de rubricas, da equipe técnica do projeto, do cronograma físico, do cronograma

financeiro e sobre extensão de prazo do projeto seguirão as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria//Regulamento Geral e Categorias 2025.

15. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será do SESI-DN todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual, cabendo à esse qualquer negociação neste sentido, inclusive avaliar concessões de direito de uso da solução desenvolvida pelas partes envolvidas, durante período a ser estabelecido.

O SESI-DR (executor do projeto) e as partes envolvidas se obrigam a obter dos seus profissionais a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

17. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas participantes nos projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do SESI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”.

18. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Chamada e na estrita extensão autorizada em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Chamada tem como premissa os termos e condições da Plataforma inovação para a indústria/Regulamento geral e categorias – 2025, disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta Chamada serão dirimidas exclusivamente pelo SESI-DN;

As partes envolvidas na execução dos projetos oriundos desta Chamada se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas.

A presente Chamada poderá, mediante prévia justificativa, ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que antecedente à contratação.

20. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

21. APÊNDICES

Apêndice 1: Plano Brasileiro de IA;

Apêndice 2: Guia Orientativo para Tecnologia da Informação;

Apêndice 3: Diretrizes para Atenção Primária a Saúde (APS) SESI;

21. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências bibliográficas cuja leitura é sugerida para fins de contextualização:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Informática do SUS. Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Informática do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 128 p.: il. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_saude_digital_Brasil.pdf

Confederação Nacional da Indústria. Diretrizes Estratégicas do Sistema Indústria (CNI, SESI, SENAI e IEL), 2024-2025.